



PORTARIA TABOÃOPREV

Nº: TP 01/2020

Suspensão por 76 (Setenta e Seis) dias do recadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta da TABOÃOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, previsto na Instrução Normativa TP nº 01/2015.

O Superintendente Autárquico da TABOÃOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, Sr. Marcos Rogério Fregate Baraldi, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando as competências atribuídas à Diretoria Executiva da Taboãoprev e em especial as previstas nos art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 141 de 22/06/2007;
- Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Considerando que os idosos e pacientes de doenças crônicas representam o público que causa maior preocupação com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Resolve

“ad referendum” do Conselho Municipal de Previdência:



TABOÃOOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra



Art. 1º **Suspender por 76 (setenta e seis) dias, a partir de 16/03/2020 até 31/05/2020**, o recadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta da TABOÃOOPREV – Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, previsto na Instrução Normativa TP nº 01/2015.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º vai ao encontro à recomendação do Ministério da Saúde, que desde o dia 11/03/2020, tem como foco das ações proteger idosos e pessoas com saúde debilitada, portanto, evitando a exposição dos segurados da Taboãooprev ao novo coronavírus (Covid-19), como uma estratégia preventiva.

Art. 3º O período de suspensão previsto no art. 1º poderá ser estendido, conforme avaliação da Diretoria Executiva da Taboãooprev e do Conselho Municipal de Previdência, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º A suspensão prevista no art. 1º não acarretará nenhum prejuízo aos aposentados e pensionistas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 13 de Março de 2020.

Marcos Rogério Fregate Baraldi

Superintendente Autárquico